



CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA - PPERGO

## RESOLUÇÃO N. 01/2022 - VINCULAÇÃO DO CORPO DOCENTE DO PPERGO

Dispõe sobre ações de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós Graduação em Ergonomia da UFPE.

O Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ergonomia da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Instrução Normativa N. 01/2021 da PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO da UFPE sobre diretrizes para as ações de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes em Programas de Pós-Graduação da UFPE, o Regimento interno do PPERGO vigente, a Portaria Nº 174/2014 da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), a Portaria Nº 81 de 02 de Junho de 2016 da CAPES e o Documento da Área 29: Arquitetura, Urbanismo e Design (2019) da CAPES.

### RESOLVE:

**Artigo 1.** Estabelecer critérios frente às condições de vinculação (credenciamento, reconhecimento e permanência) do Corpo docente no Programa de Pós Graduação em Ergonomia da UFPE.

§1º Entende-se por credenciamento, reconhecimento e descredenciamento respectivamente, a autorização do Colegiado de um PPG da UFPE para participação de docentes nas atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão; o credenciamento sem interstício, de docentes já atuantes no PPG podendo acontecer mudança de categoria; e o desligamento do docente das atividades do PPG. (Artigo 4º Instrução Normativa Nº 01 2021 PROPG/UFPE)

§ 2º O credenciamento do docente no Programa é previsto para um período máximo de quatro anos, devendo o mesmo ser reavaliado e reconhecido pelo Colegiado, após a vigência deste período.

## CAPÍTULO I SOBRE O CORPO DOCENTE

**Artigo 2.** Para que o docente seja credenciado e reconhecido ao PPERGO, o mesmo deverá demonstrar envolvimento nas atividades do PPG: disciplinas, projetos, orientações, bancas, comissões, eventos, produção intelectual, internacionalização, projetos com impacto para sociedade, inserção regional, nacional e internacional, entre outros.

**Artigo 3.** O Corpo Docente do PPERGO pode ser classificado de acordo com as seguintes categorias, de acordo com Instrução Normativa Nº 01 2021 PROPG/UFPE e Portaria Nº 174 (CAPES, 2014):

I - **Docentes permanentes:** constituem o núcleo principal de docentes do PPG, devendo ser declarados(as) anualmente na Plataforma Sucupira.

II - **Docentes colaboradores:** são aqueles(as) internos(as) ou externos(as) à UFPE, que contribuam para o PPG de forma complementar ou eventual, ministrando disciplinas, orientando ou coorientando dissertações e teses, participando de comissões e colaborando em projetos de pesquisa. Os docentes colaboradores devem seguir os seguintes critérios:

III - **Docentes visitantes:** são aqueles(as) vinculados(as) a outras Instituições de Ensino Superior no Brasil ou no exterior que sejam liberados(as) mediante acordo formal, durante um período contínuo de tempo, e que estejam à disposição da UFPE.

**Parágrafo único:** As categorias de docentes - permanentes, colaboradores(as) e visitantes habilitam-se ao exercício de suas funções mediante as regras ou normas de credenciamento estabelecidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, com posterior aprovação pela PROPG e referendado pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da UFPE.

**Artigo 4.** Quanto à composição do corpo docente do PPERGO, segundo as orientações da Área 29 da CAPES, o programa deve possuir:

I. no mínimo 10 docentes permanentes;

II. no mínimo 70% de docentes permanentes e no máximo 30% de docentes colaboradores;

III. máximo de 30% do corpo docente permanente com participação em outros programas ou em propostas de APCN, até o limite de 3;

IV. mínimo de 50% do corpo docente permanente em regime de dedicação integral à IES;

V. 40% do corpo docente permanente com atividade de pós graduação apenas no programa; e

VI. mínimo de 50% do corpo docente permanente com carga horária mínima de 20 horas semanais no programa.

**Artigo 5.** Para quaisquer tipos das categorias apresentadas, o(a) docente deverá:

I - ser portador(a) do Título de Doutor, emitido por Programa reconhecido pelo CNE/MEC;

II - ter *Curriculum Vitae* que atenda aos critérios mínimos de avaliação do corpo docente proposto pela Área do Programa do órgão de avaliação do MEC/CAPES

III - atender aos critérios definidos pelo Programa quanto às atividades de ensino, pesquisa, orientação e técnico-tecnológicas.

## **CAPÍTULO II CREDENCIAMENTO DOCENTE**

**Artigo 6.** O credenciamento do(a) docente no PPErgo ocorrerá a partir de chamada pública de seleção de docentes através de Edital.

§1º A solicitação do(a) candidato(a) ao credenciamento no Programa deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa, cumprindo os requisitos apresentados no Artigo 7 e posteriormente homologada pelo Colegiado do PPERGO, constando dos seguintes documentos:

I - Currículo Lattes comprovado dos últimos 4 anos;

II - Proposta de plano de trabalho junto ao Programa, o qual deve constar a proposição de atividades de ensino, pesquisa, técnico-tecnológicas e de outras atividades que poderão ser desenvolvidas;

III - Formulário de solicitação de credenciamento (Ficha para Credenciamento de docentes em PPGs da UFPE - Anexo 1 da Instrução Normativa N° 01 2021 PROPG/UFPE)

§2º Caberá à Coordenação do Programa a avaliação periódica de possíveis demandas do Corpo Docente;

§3º A solicitação de credenciamento através de chamada pública poderá ocorrer por fluxo contínuo.

§4º O Edital apresentará as áreas de interesse de Programa, critérios mínimos para a seleção e detalhamento do processo;

§5º A elaboração do Edital e a condução do processo de credenciamento e reconhecimento do Programa serão conduzidos pela Comissão Permanente de Vinculação Docente do Programa;

§6º Quanto à documentação entregue pelo(a) docente(a), fica a critério da Comissão a solicitação de comprovação adicional, caso julgue necessário;

§7º O credenciamento em qualquer das categorias como docente do PPERGO, poderá se dar no máximo em até 3 (três) PPGs, seguindo os critérios:

I - O(a) docente constará como credenciado(a) em qualquer combinação de PPGs, sejam programas acadêmicos ou profissionais, em rede, em associação, programas multicêntricos, de quaisquer áreas de avaliação de quaisquer instituições desde que atue em no máximo 3 (três) PPGs;

II - A pontuação da produção científica dos(as) docentes credenciados(as), entre os PPGs dos quais participa, será definida em cada área de avaliação da CAPES;

III - A carga horária dedicada a cada PPG do qual participe como docente credenciado(a) deverá ser estabelecida pelo colegiado e seguir as orientações previstas no Documento de Área do PPG;

IV – O número de orientandos(as) para cada docente credenciado(a) fica a critério do colegiado, devendo o PPG seguir as orientações previstas no Documento de Área da CAPES;

V – A atuação em atividades acadêmicas do PPG do qual participe como docente credenciado(a) deverá ser estabelecida pelo colegiado e prevista em Regimento ou Normativa Interna.

**Artigo 7.** A avaliação do(a) docente para credenciamento no Programa dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos a seguir, onde será analisado o período correspondente aos últimos quatro anos, considerando critérios estabelecidos pela CAPES e Instrução Normativa N° 01 2021 PROPG/UFPE:

**I - Docente Permanente:**

I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação, com pontuação mínima de 250 pontos nos últimos 4 anos (Tabela de pontuação - ANEXO 1), devendo as publicações científicas ser em periódicos com Qualis CAPES igual ou superior a B3; ter desenvolvido atividades de ensino em Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação *lato sensu*; ter duas orientações concluídas de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Conclusão de Curso.

II – Ter disponibilidade para orientar dissertações ou teses;

III – Ter disponibilidade para ministrar disciplinas em pós-graduação;

IV – Estar coordenando ou participando e/ou ter coordenado ou participado de projetos de pesquisa e/ou extensão com ou sem fomento.

V - Ter coordenado ou participado de comissões, bancas, eventos, produção técnico-tecnológico, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional.

VI - O(a) docente deve contemplar ao menos 3 (três) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatório os incisos I, II e III.

**II - Docente Colaborador:**

I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação, com pontuação mínima de 200 pontos nos últimos 4 anos (Tabela de pontuação - ANEXO 1), devendo as publicações científicas ser em periódicos com Qualis CAPES igual ou superior a B3; ter desenvolvido atividades de ensino em Curso de Graduação; ter duas orientações concluídas de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Conclusão de Curso.

II – Ter disponibilidade para orientar dissertações ou teses;

III – Ter disponibilidade para ministrar disciplinas em pós-graduação;

IV – Estar coordenando ou participando e/ou ter coordenado ou participado de projetos de pesquisa e/ou extensão com ou sem fomento.

V - Ter coordenado ou participado de comissões, bancas, eventos, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional.

VI - O(a) docente deve contemplar ao menos 2 (dois) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatório o inciso I.

**III – Docente visitante:**

I - Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou inovação;

II - Ter disponibilidade para participar das atividades do PPG: projetos, cursos, bancas, comissões, palestras, eventos, entre outras;

II – Apresentar carta de liberação de sua instituição de origem, quando for o caso;

IV - Apresentar carta de anuência do colegiado do PPG.

§1º A pontuação mínima para cada modalidade, assim como os critérios estabelecidos, poderão sofrer alterações de acordo com a avaliação do Programa pela CAPES.

§2º Para fins de efetivação do credenciamento de docente no PPERGO, a coordenação, do Programa, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os critérios apresentados no Artigo 7.

§ 3º O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

§ 4º O credenciamento do(a) docente no Programa é previsto para um período máximo de quatro anos, devendo o(a) mesmo(a) ser reavaliado(a) e reconhecido(a) pelo Colegiado, após a vigência desse período.

### **CAPÍTULO III REDEDENCIAMENTO DOCENTE**

**Artigo 8.** O **recredenciamento do corpo docente como permanente** está condicionado à manutenção da pontuação mínima de que tratam o Artigo 7, ao desenvolvimento de atividades de ensino e orientação no Programa e titulação de pelo menos dois alunos no quadriênio.

§1º O processo de reconhecimento do docente no Programa deverá ser encaminhado à Coordenação, a cada 4 anos, constando das seguintes documentações:

- I - Currículo Lattes comprovado dos últimos 4 anos;
- II - Formulário de solicitação de credenciamento (Ficha para Recredenciamento de docentes em PPGs da UFPE - Anexo 2 da Instrução normativa N° 01 2021 PROPG/UFPE).

§2º O(a) Docente do quadro permanente que não atingir a pontuação e condições de que tratam o Artigo 7, mas que atender às exigências da categoria de Colaborador, após sua concordância, poderá compor o quadro docente do Programa como Docente Colaborador.

§3º Para passar à categoria de Docente Permanente, além de desenvolver atividades de ensino e orientação no Programa, o(a) Docente Colaborador(a) deverá atingir a pontuação e condições de que tratam os Artigo 7, sendo a avaliação realizada pela Comissão Permanente de Vinculação Docente do PPERGO, mediante solicitação do(a) docente de acordo com preenchimento em formulário próprio (Ficha para Credenciamento de docentes em PPGs da UFPE - Anexo 1 da Instrução normativa N° 01 2021 PROPG/UFPE).

§4º Comissão Permanente de Vinculação Docente do PPERGO, analisar a solicitação enviada pelo(s) Docente Colaborador(a) para passagem de categoria, a fim de atender o planejamento e distribuição das categorias no quadro docente do PPERGO, e posterior envio para homologação pelo Colegiado.

§5º. As solicitações de credenciamento de docentes poderão ser feitas em fluxo contínuo, mas só serão avaliadas em conjunto pela PROPG a cada dois anos no mês subsequente ao envio do relatório (parcial ou final) do quadriênio da CAPES.

§6º. Para fins de credenciamento de docente no PPERGO, a coordenação, do Programa, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os seguintes pré-requisitos constantes no Artigo 7 (Ficha para Recredenciamento de docentes em PPGs da UFPE - Anexo 1 da Instrução normativa N° 01 2021 PROPG/UFPE))

#### **CAPÍTULO IV DESCREDENCIAMENTO DOCENTE**

**Artigo 9.** O descredenciamento do(a) docente ocorrerá por iniciativa própria, ou caso o(a) mesmo(a) não atenda ao disposto nesta normativa.

§1º O(a) Docente Colaborador cuja pontuação mínima e condições no quadriênio não cumprirem o Artigo 7 será descredenciado do programa.

§2º O(a) docente que tiver sido desligado do Programa por qualquer motivo, caso pretenda reingressar, deverá solicitar novo credenciamento mediante exposição de motivos ao Colegiado do PPERGO, desde que atenda ao disposto nesta normativa.

§3º O descredenciamento do docente deverá ser homologado em reunião do Colegiado do Programa.

#### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 10.** O(s) nome(s) do(s) docente(es) indicados ao credenciamento pelo PPERGO serão homologados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da UFPE, e partir de então a vinculação ao Programa será efetivada.

**Artigo 11.** Casos excepcionais de docentes que serão credenciados(as) ou reconhecidos(as) pelo PPERGO, sem atender às diretrizes estabelecidas nesta Resolução, deverão ser devidamente justificados pelo Colegiado do Programa e serão apreciados pela CPPG.

**Artigo 12.** Essa norma entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ergonomia e pela PROPG e referendado pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da UFPE.

**Artigo 13.** Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Colegiado do PPERGO, com possível consulta à PROPG e CPPG da UFPE.

Recife, 26 de março de 2022.

Colegiado do PPErgo:

Prof. Dra. Rosiane Pereira Alves (Presidente)

Prof. Dra. Laura Bezerra Martins (Vice Presidente)

Prof. Dra. Angélica de Souza Galdino Acioly

Prof. Dra. Ana Karina Pessoa da Silva Cabral

Prof. Dr. Edgard Thomas Martins

Prof. Dr. José Guilherme Santa Rosa

Prof. Dr. Márcio Alves Marçal

Prof. Dr. Raimundo Lopes Diniz

Representante Técnico administrativo: Nycole de Carvalho Gomes Silva

Representante Discente Titular: Francisco Chen Frias

Representante Discente Suplente: Gabriela Vilela de Oliveira

## ANEXO 1 – TABELA DE PONTUAÇÃO

<b>PRODUTOS TÉCNICO-TECNOLÓGICOS</b>	<b>Pontuação</b>
Ativos de Propriedade Intelectual	10 pontos por ativo
Tecnologia Social	10 pontos por tecnologia
Software/Aplicativo	10 pontos por produto
Produto de Editoração	10 pontos por produto
Processo/Tecnologia e Produto/Material Não Patenteáveis	10 pontos por material produzido
Produção de manuais didáticos, outros instrumentos didáticos, normas e/ou atos regulatórios	10 pontos por material produzido
Relatório Técnico Conclusivo	15 pontos por material produzido
Curso para Formação Profissional	5 pontos por curso
Artigos publicados em jornais e revistas	5 pontos por artigo
Organização de eventos técnicos, científicos e acadêmicos com periodicidade anual ou bianual	5 pontos por evento organizado
Organização de livros técnico-científicos ou artístico-culturais ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais, na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	5 pontos por livro
<b>PRODUTO BIBLIOGRÁFICO</b>	<b>Pontuação</b>
Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, com autoria individual, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	15 por livro
Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, com mais de um autor, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	10 por livro
Capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	10 por capítulo
Publicação de tradução de livro técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN	15 por livro
Publicação de tradução de capítulo de livro técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN	5 por capítulo
Publicação de tradução de artigo técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial	5 por artigo
Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos indexados internacionalmente	15 por artigo
Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos de circulação nacional	10 por artigo
Artigos de divulgação científica, tecnológica, artística ou cultural publicados em periódicos especializados	10 por artigo
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	8 por trabalho
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	6 por trabalho
Resumos publicados em anais de eventos internacionais e/ou nacionais	3 por resumo
<b>ORIENTAÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>
Orientação de tese de doutorado aprovada e de pós-doutorado	5 pontos por tese ou pos-doutorado (até 10 pontos)
Coorientação de tese de doutorado	2,5 pontos por tese (até 5 pontos)
Orientação de dissertação de mestrado aprovada	5 pontos por dissertação (até 10 pontos)
Coorientação de dissertação de mestrado aprovada	2,5 pontos por dissertação (até 5 pontos)
Orientação de estágio docência de pos-graduandos em disciplinas de graduação	2,5 pontos por estudante/disciplina (até 5 pontos)
Orientação de monografia de especialização aprovada	1,5 pontos por monografia (até 4,5 pontos)
Orientação de monografia, de trabalho final em curso de graduação ou de grupo PET	1,5 pontos por monografia ou trabalho ou grupo (até 15 pontos)
Orientação de aluno (bolsista ou voluntário) em projeto de iniciação científica, iniciação a docência (monitoria) e extensão.	1,5 ponto por projeto-ano (até 15 pontos)
Orientação de aluno em projeto de monitoria (bolsista ou voluntário)	1,5 ponto por estudante-ano (até 15 pontos)

<b>ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO</b>	<b>Pontuação</b>
Coordenador de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão financiado através de editais de órgãos de fomento	20 pontos por projeto
Coordenador de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão aprovado em instituição acadêmica ou órgão de fomento sem financiamento	10 pontos por projeto
Colaborador de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão aprovado em instituição acadêmica ou órgão de fomento com ou sem financiamento.	5 por projeto
<b>OUTRAS ATIVIDADES</b>	<b>Pontuação</b>
Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.	10 pontos por consultoria
Prêmios por atividades técnicas, científicas, artísticas ou culturais ligados à área	5 pontos por prêmio
Membro de comitês, comissões, corpo editorial e corpo científico de publicações e em eventos ligados à área	5 pontos por participação
Membro de comitês e/ou comissões em Cursos de Pós Graduação	5 pontos por participação ao ano
Membro de Conselhos e/ou Associações ligadas à área	5 pontos por participação
Parecerista em eventos científicos e/ou em periódicos indexados com corpo editorial, periodicidade e regularidade de publicação e sistema de avaliação ligados à área	2 pontos por parecer (até 10 pontos)